Unindo forças por uma cidade melhor

Limeira, Quinta-feira, 26 de Março de 2020

DIGITAL 601

EDIÇÃO 5.710

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### DECRETO Nº 112, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 6.280, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre a possibilidade de visitas para verificar a veracidade das informações prestadas em processos seletivos de distribuição de imóveis populares no município de Limeira.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 6.208, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre a possibilidade de visitas para verificar a veracidade das informações prestadas em processos seletivos de distribuição de imóveis populares no município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudoo que consta do Processo Administrativo nº 60.983, de 17 de dezembro de 2019,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Serão consideradas para efeitos deste Decreto, as definições constantes na Lei Municipal nº 6.208, de 14 de outubro de 2019, objetivando à realização de visitas de avaliação para confirmação da veracidade das informações prestadas pelos munícipes cadastrados em Programas Habitacionais de Interesse Social no Município.
- Art. 2º Fica designado o (a) Secretário (a) Municipal de Habitação como responsável para coordenar e designar os responsáveis com habilitação técnica na área social, para desenvolver os trabalhos de visitas, avaliações e diagnósticos da veracidade das informações prestadas por munícipes cadastrados em Programas Habitacionais de Interesse Social do Município.
- §1º Os profissionais designados poderão estar lotados tanto na Secretaria Municipal de Habitação quanto nas demais Secretarias e/ou Autarquias.
- **§2º** Os profissionais habilitados serão designados especificamente para cada novo Empreendimento Habitacional de Interesse Social.
- §3º A indicação do profissional habilitado na área social, será realizado concomitantemente com a indicação da demanda específica daquele Programa Habitacional de Interesse Social.
- **Art. 3º** Fica estabelecido que as visitas domiciliares serão realizadas em caso de denúncias e/ou constatações de irregularidades ou divergências nas informações prestadas e/ou dados cadastrados pelo munícipe no cadastro habitacional municipal, em relação a documentação apresentada pelo munícipe selecionado.
- §1º Em caso de denúncia, o Denunciante deverá realizar formalmente junto a Secretaria Municipal de Habitação, através de formulário específico.
- §2º Eventuais denúncias em relação aos selecionados, deverão ser fundamentadas, não se aceitando simples denúncia vazia, mesmo as anônimas.
- **Art.** 4º O período de visitas e avaliações de irregularidades ou divergências nas informações e/ou dados cadastrados pelo munícipe no cadastro habitacional municipal, será compreendido no período entre o processo de seleção até a assinatura do contrato com o órgão responsável pelo empreendimento habitacional, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Após o período disposto no caput deste artigo, eventuais denúncias ou constatações de quaisquer irregularidades deverão ser apuradas pelo órgão responsável pelo Empreendimento Habitacional, através de procedimento específico.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 114, DE 19 DE MARCO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), e

**CONSIDERANDO** aindatudoo que consta do Processo Administrativo nº 11.739, de 10 de março de 2020,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o funcionário Sr.**Ricardo Cortez Mofato**, do cargo efetivo de Médico Diarista I Psiquiatra, Referência 63, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.846,25 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Permite o uso de sala/terreno/espaço da torre de retransmissão localizada na Rua Dr. José Carvalho Ferreira nº 509, Jardim Planalto, Limeira-SP, à Fundação Século Vinte e Um).

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, com baseno art. 148, § 3°, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5°, do Decreto nº 487, de 5 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO tudo que consta no Processo Administrativo nº 8.919, de 21 de fevereiro de 2020,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica permitido à **Fundação Século Vinte e Um** o uso de sala/terreno/espaço da torre de retransmissão localizada na Rua Dr. José Carvalho Ferreira nº 509, Jardim Planalto, Limeira-SP.
- Art. 2º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, para cessão, transferência ou sublocação em favor de pessoas físicas ou jurídicas estranhas aos termos do Contrato de Permissão de Uso previamente firmado, conforme disposto no art. 7º, do Decreto nº 487, de 5 de dezembro de 2012.
- Art. 3º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas no termo de permissão a ser celebrado entre as partes, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas no bem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.240, de 5 de julho de 2019, que cria o Museu Major José Levy Sobrinho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº 6.240, de 5 de julho de 2019, que dispõe que cabe a equipe administrativa e técnica do Museu Major José Levy Sobrinho a elaboração de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 52.241/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Regimento Interno do Museu Major José Levy Sobrinho", que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### REGIMENTO INTERNO DO MUSEU MAJOR JOSÉ LEVY SOBRINHO

TÍTULO I DA NATUREZA

#### CAPÍTULO I MISSÃO, OBJETIVOS E VALORES

Art.1º O Museu "Major José Levy Sobrinho" (MMJLS), criado pela Lei Municipal nº 6240, de 5 de julho de 2019, está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Limeira, será regido pelo presente Regimento Interno, em conformidade ao Es-



#### **JORNAL OFICIAL DIGITAL DO** MUNICÍPIO DE LIMEIRA

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### **EXPEDIENTE**

#### Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paco Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau) Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

tatuto de Museus - Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 e ao Código de Ética do Conselho Internacional de Museus (ICOM) de 2009.

Parágrafo Único: O Museu localiza-se na Rua Boa Morte nº 471 (Praça Coronel Flamínio Ferreira de Camargo), Centro, Limeira - SP e a sua Reserva Técnica fica localizada na Rua Dr. Trajano de Barros Camargo nº 764, Centro, Limeira-SP.

#### Art. 2º O MMJLS tem como missão:

I. A promoção da interação da sociedade para com o patrimônio cultural do município de Limeira por meio da pesquisa, da preservação de acervos de naturezas e tipologias diversas e da divulgação dos bens culturais sob a guarda da instituição, bem como proporcionar o intercâmbio cultural com outras instituições museológicas e arquivísticas do Estado de São Paulo, do país e do exterior, além de centros de pesquisa multidisciplinares e instituições educacionais.

#### Art. 3º OMMJLS tem como objetivos:

- I. Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio cultural das comunidades que representa;
- II. Adquirir, por meio de compra, legado, empréstimo, comodato e doação, bens culturais de variados gêneros e tipologias, representativos dos diferentes grupos formadores da sociedade limeirense ao longo de sua história;
- III. Garantir a preservação e a segurança dos acervos e das instalações sob a guarda
- IV. Promover atividades de investigação científica e documentação sobre seus acervos, bem como sobre o patrimônio cultural da cidade de Limeira, SP, em suas mais diversas vertentes, estimulando a interdisciplinaridade entre as várias áreas do conhecimento e valorizando a preservação e fomento das identidades locais;
- V. Incentivar a difusão dos acervos e a divulgação institucional por meio de exposições, publicações técnico-científicas, ações educativas e atividades culturais correlatas utilizando diferentes veículos de comunicação social;
- VI. Manter documentação sistematicamente organizada e atualizada sobre os bens culturais que integram seu acervo, na forma de registro e inventários;
- VII. Promover atividades de integração, intercâmbio e parcerias institucionais, com instituições, profissionais e pesquisadores de áreas afins, nacionais e inter-
- VIII. Manter cursos práticos e teóricos de extensão, aperfeiçoamento e de divulgação cultural, bem como organizar e participar de conferências e instituir concursos e prêmios;
- IX. Implementar ações educativas junto a instituições educacionais e para a comunidade em geral, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio material e imaterial da cidade;
- X. Estabelecer políticas de aquisição de acervos representativos e relacionados com a memória cultural da cidade de Limeira ou condizentes com a linha curatorial da instituição museológica;
- XI. Transformar a percepção da sociedade sobre os equipamentos culturais, reforçando as conexões da memória local com os espaços públicos e com os indivíduos;
- XII. Garantir a acessibilidade universal a visitantes e a funcionários;
- XIII. Promover a capacitação profissional de seus servidores, elemento que se encontra abarcado pela eficiência, princípio básico da administração pública, conforme o dispositivo no Art. 37, caput da Constituição Federal;
- XIV. Publicar catálogos, livros e folders das mostras que realizar, bem como boletins informativos de suas atividades:
- XV. Realizar estudos de públicos, diagnóstico de participação, indicadores e avaliações periódicas objetivando a progressiva melhoria da qualidade de seu funcionamento e o atendimento às necessidades dos visitantes.

#### Art. 4º O MMJLS tem como valores:

- I. Gestão transparente e participativa;
- II. Compromisso educativo e social;
- III. Estímulo à reflexão sobre a cultura e suas realidades plurais;
- IV. Perenidade dos equipamentos culturais;
- V. Pertencimento entre usuários, fornecedores, colaboradores e gestores;
- VI. Integridade, identidade, alteridade e cidadania;
- VII. Responsabilidade e proatividade na ação cultural e administrativa para o cumprimento de sua missão.

#### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5° A estrutura organizacional do MMJLS compreende:

I. Diretor;

#### II. Conselho Consultivo:

- III. Núcleo Administrativo e Comunicação Institucional, composto por:
- a) 01 Assessor do Departamento de Museu e Centro de Memória;
- b) 01 Assessor de Museu e Centro de Memória;
- c) 01 Assistente Administrativo.

- IV. Núcleo de Museologia, composto por:
- a) 01 Museólogo;
- b) 01 Monitor de Atividades Culturais.
- V. Núcleo de Memória, Documentação e Pesquisa, composto por:
- 01 Encarregado do Acervo Técnico.
- VI. Núcleo de Difusão Cultural e Ação Educativa, composto por:
- 01 Chefe de Área de Museu e Centro de Memórias;
- 01 Monitor de Atividades Culturais.

#### TÍTULO III

## DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUSEU MAJOR JOSÉ LEVY SOBRINHO

#### CAPÍTULO I

#### DO DIRETOR

- Art. 6º O Diretor do Centro de Memória e Centro de Ciências, nomeado pelo Prefeito Municipal de Limeira, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, responderá pela Direção do Museu Major José Levy Sobrinho, com formação na área das Ciências Humanas e/ou Museologia, e com o assessoramento por parte dos servidores técnico-administrativos do museu
- I. O mandato do diretor acompanhará os mandatos da administração municipal, com vigência de quatro anos, podendo ser reconduzido,
- II. O diretor será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo Assessor do Departamento de Museu e Centro de Memória.

#### Art. 7º São atribuições do Diretor:

- I. Administrar o Museu de acordo com a sua natureza, missão, objetivos e valores, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno, o plano museológico e a legislação vigente referente à matéria;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- III. Elaborar o plano anual de atividades do MMJLS, promovendo exposições, palestras, concursos, cursos, oficinas e outras iniciativas culturais observando os termos do Art. 2° desse regimento, juntamente com as unidades subordinadas e, em sintonia com o plano museológico e submetê-lo à apreciação do Secretário Municipal de Cultura e em seguida ao Conselho Consultivo;
- IV. Coordenar a elaboração e implantação do Plano Museológico (respeitando o período vigente), subsidiado por seus respectivos núcleos;
- V. Zelar para que a política de aquisição e de descarte de acervo seja aplicada de forma técnica e profissional;
- VI. Fomentar parcerias com instituições culturais, em âmbito local, nacional e internacional;
- VII. Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento institucional e à capacitação de recursos;
- VIII. Praticar os atos referentes à administração de pessoal incentivando e promovendo a capacitação e qualificação do quadro funcional;
- IX. Propor à Secretaria Municipal de Cultura a contratação e transferência de servidores técnico-administrativos;
- X. Zelar para que o acervo e equipamentos do MMJLS sejam utilizados de forma a atender as suas finalidades e da Secretaria Municipal de Cultura;
- XI. Elaborar a previsão orçamentária anual para o MMJLS;
- XII. Deliberar sobre matéria administrativa interna;
- XIII. Praticar atos de caráter administrativo, velando pela perfeita observância deste regimento e pelas normas de administração pública.
- XIV. Desenvolver projetos editoriais do MMJLS, em consonância com Art. 2° desse regimento, juntamente com as unidades subordinadas;
- XV. Adotar e implementar normas e políticas de segurança aprovadas pela legislação vigente, para a proteção e salvaguarda da instituição e de seu acervo;
- XVI. Incentivar e promover a capacitação da equipe de colaboradores.

Parágrafo único. O Diretor será auxiliado por um assessor que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art. 8º O Conselho Consultivo é um órgão colegiado de caráter consultivo e de apoio ao Diretor, designado através de ato próprio do Secretário Municipal de Cultura, integrado pelo Diretor do MMJLS, como membro nato, na condição de presidente.
- Art. 9º O Conselho Consultivo do Museu Major José Levy Sobrinho será composto, ainda, por:
- I. Um representante e um suplente dos servidores técnico-administrativos do Museu:

- II. Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
- III. Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Um representante e um suplente da Diretoria de Ensino de Limeira;
- V. Um representante e um suplente da Associação Pró-Memória de Limeira;
- VI. Um representante e um suplente da Academia Limeirense de Letras;
- VII. Um representante e um suplente de um Instituto Superior de Ensino IES, do segmento da área de Humanas;
- VIII. Um representante e um suplente do Centro de Memória-Unicamp;
- IX. Um representante e um suplente do Arquivo da Prefeitura Municipal;
- X. Um representante e um suplente do Arquivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo, representantes dos segmentos da sociedade, a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser escolhidos dentre profissionais com conhecimento técnico e afinidade nas áreas de atuação do Museu, indicados pelo Diretor, aprovados e nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura, para o mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do prefeito, podendo haver uma recondução.

#### Art. 10 São atribuições do Conselho Consultivo:

- I. Aprovar o Regimento do MMJLS com seus respectivos anexos e suas alterações; II. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades do Museu, bem como opinar sobre assuntos pertinentes, que lhes sejam submetidos pelo Presidente;
- III. Apreciar sobre o plano anual de atividades do Museu;
- IV. Emitir parecer sobre incorporação de novas obras e/ou coleções ao acervo do MMJLS, assim como descarte de acervo, tendo sempre por base a política de acervo institucional e a linha curatorial institucional.
- Art. 11 O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, ouconforme a necessidade, nas instalações do Museu e, extraordinariamente, quando convocado por iniciativa do Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros que o constituem, mediante convocação escrita, dela constando a pauta dos trabalhos, que será recebido por seus membros mediante protocolo, com antecedência mínima de (07) sete dias para a reunião ordinária e de 48 (quarenta e oito) horas para a reunião extraordinária.
- § 1º. A reunião será realizada, em primeira convocação, com um mínimo de 05 (cinco) membros ou trinta minutos após, com qualquer número.
- § 2º. As deliberações dos pareceres serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião.
- § 3°. Em caso de empate caberá ao Presidente o voto de qualidade.
- $\S$  4°. A ausência do Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, não justificadas, ocasionará a perda do mandato.
- $\S$ 5°. O impedimento legal de qualquer dos Conselheiros ocasionará perda do mandato e imediata substituição.
- § 6°. A substituição de qualquer Conselheiro, em razão de denúncia ou perda de mandato, será promovida por indicação do Presidente, com a aprovação do Secretário Municipal de Cultura.
- § 7º. A atuação dos membros do Conselho Consultivo não será remunerada, constituindo-se em relevantes serviços públicos prestados ao Município.
- § 8º As deliberações do Conselho deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com os Arts. 2º e 3º deste Regimento.
- Art. 12 Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:
- I. Convocar e presidir os trabalhos do conselho;
- II. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Designar o Secretário entre os membros do Conselho;
- IV. Dirigir os trabalhos na reunião, buscando esclarecer quaisquer dúvidas;
- V. Comunicar ao Museu e a Secretaria Municipal de Cultura as deliberações do Conselho.

#### CAPÍTULO III

#### DOS NÚCLEOS

Art. 13 O Museu Major José Levy Sobrinho será constituídopor 04 (quatro) núcleos responsáveis por concretizar sua linha de atuação institucional:

Núcleo Administrativo e Comunicação Institucional; Núcleo de Museologia; Núcleo de Memória, Documentação e Pesquisa; Núcleo de Difusão Cultural e Ação Educativa.

- Art. 14 O Núcleo Administrativo e Comunicação Institucional será responsável pela execução dos serviços relacionados à administração em conjunto com o Recursos Humanos, Comunicação, Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura; pela manutenção dos espaços do Museu; pelas relações institucionais; pela área de tecnologia da informação e formação de base de dados para a tomada de ação e pela comunicação institucional; acompanhar a programação, divulgando a mesma nos espaços competentes; alimentar o site institucional e a administração das mídias sociais; pelas relações-públicas e pela elaboração de projetos para captação de recursos, cabendo-lhe, ainda,
- I. Gerenciar a execução e cumprimento das normas administrativas;

- II. Executar as atividades relacionadas com serviços de protocolo, arquivo, expediente, pessoal e material;
- III. Gerenciar montagens de exposições interna e externas do acervo e de exposições de entidades parceiras, com a colaboração dos demais Núcleos correlatos;
- IV. Acompanhar a frequência e situação funcional do quadro de pessoal;
- V. Providenciar a elaboração de relatórios de atividades, encaminhando, periodicamente à Diretoria.
- VI. Providenciar a elaboração e revisar as prestações de contas;
- VII. Manter organizado o almoxarifado, de modo a atender de maneira eficiente os núcleos do MMJLS:
- VIII. Manter o controle de estoques de materiais, observando as quantidades máximas e mínimas:
- IX. Providenciar prestação de contas de passagens e diárias para os funcionários que se desloquem a serviço;
- X. Preparar o cerimonial das ações promovidas pelo Museu;
- XI. Pesquisar e selecionar notícias publicadas e veiculadas nos meios de comunicação, a fim de alimentar o arquivo institucional;
- XII. Responsabilizar-se pelo atendimento ao público, seja de forma presencial, virtual ou por qualquer outro meio de comunicação;
- XIII. Realizar a manutenção e atualização das informações do Museu nas mídias sociais:
- XIV. Atuar pelo cumprimento das normas e políticas de segurança aprovadas pela legislação vigente, para a proteção e salvaguarda da instituição e de seus acervos:
- XV. Planejar, executar, manter e renovar as instalações do museu, adequando-as às especificidades das atividades museológicas, às necessidades de uso dos seus ambientes de trabalho e de visitação e aos padrões atuais de conforto e segurança;
- XVI. Acompanhar, periodicamente, conferência do patrimônio do acervo, em consonância com o Núcleo de Museologia;
- Art. 15 O Núcleo de Museologia tem como principal atribuição coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto aos profissionais a ele subordinados; cumprir, de forma técnica, metas e plano de ação, segurança, preservação, pesquisa e o funcionamento do museu, da sua reserva técnica, bem como de suas exposições. Será responsável pela documentação museológica, inventário, catalogação, conservação preventiva e política de acervo, e mais:

Desenvolver trabalhos de administração do acervo e coleções museológicas, bem como responder tecnicamente pela organização e integridade da Reserva Técnica do Museu;Contribuir para a elaboração, implantação e revisão do Plano Museológico; III. Planejar e implementar sistemas de documentação museológica;

- IV. Atuar na concepção, curadoria e montagem de exposições em conjunto com outros setores;
- V. Zelar pela preservação e pela conservação do acervo em todos os seus níveis, bem como dos equipamentos e instrumentos utilizados nas montagens de exposições;
- VI. Contribuir para a definição de políticas de aquisição e de descarte de acervos;
- Supervisionar, coordenar pesquisas e projetos, bem como emitir pareceres técnicos relativos à preservação do acervo da instituição;Normatizar atividades que envolvam a manipulação, higienização, guarda, exposição e transporte dos acervos alocados na instituição; IX. Desenvolver ações periódicas de conservação preventiva do acervo da instituição;

Produzir laudos técnicos quando de procedimentos relativos à incorporação de novos itens e de doações ao acervo do MMJLS, subsidiando as decisões do Conselho Consultivo; Analisar e deliberar sobre empréstimos de itens museológicos, parte de acervo e/ou exposições completas; Analisar e deliberar sobre atividades de restauração de obras do acervo, direcionando à profissional da área de conservação / restauração; Contribuir para implementação de normas e políticas de segurança aprovadas pela legislação vigente, para a proteção e salvaguarda da instituição e de seus acervos; Definir diretrizes quanto ao acesso do público em áreas de trabalho, laboratório, reserva técnica e áreas expositivas.

Parágrafo único: O Núcleo de Museologia contribuirá para a formação de acadêmicos de graduação por meio de programas de estágios supervisionados.

- Art. 16 O Núcleo de Memória, Documentação e Pesquisa, será responsável pela área de gestão, documentação do acervo e pesquisa deconteúdos que alimentarão ou complementarão as ações do Museu. Compete ao núcleo:
- I. Gerir, organizar, digitalizar e divulgar os acervos, possibilitando o acesso do público;
- II. Realizar atividades de pesquisa especializada, inventário e catalogação do acervo da instituição museal;
- III. Atender e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre obras ou coleções museológicas da instituição, com pesquisadores internos ou externos à instituição;

- IV. Estabelecer critérios técnicos de consulta dos acervos do MMJLS, de modo a permitir o acesso e, ao mesmo tempo, a integridade dos itens museológicos;
- V. Gerenciar os serviços de documentação e informação, estabelecendo política de aquisição, guarda, preservação e operacionalização do tratamento técnico do acervo, com base na Lei de Acesso à Informação Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011:
- VI. Subsidiar a concepção, curadoria e montagem de exposições em conjunto com outros setores, especialmente no que se refere à pesquisa de informações sobre o acervo da instituição;
- VII. Estabelecer políticas de difusão do acervo, em conjunto com outros setores.
- Art. 17 O Núcleo de Difusão Cultural e Ação Educativa é constituído pelas divisões de Programação Cultural e de Ação Educativa, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações culturais e educativas, ampliando a divulgação do potencial cultural de eventos e acervos. Compete ao núcleo:
- I. O atendimento educativo ao público do Museu, inclusive de públicos especiais, desde o agendamento da visita mediada, chegada, acolhimento e acompanhamento de forma especializada;
- II. A elaboração e produção de roteiros temáticos para as exposições, de material de apoio e didático, das atividades de oficina, observando a inclusão do público especial, no que for possível;
- III. A realização de capacitações de educadores, de seminários, de encontros, de palestras e das publicações educativas;
- IV. A relação do Museu com a rede de ensino pública e privada, e instituições e entidades da sociedade civil organizada;
- V. A implementação de projetos culturais que confiram visibilidade ao acervo do MMJLS:
- VI. O auxílio na produção, planejamento e organização de eventos culturais promovidos e/ou apoiados pelo museu;
- VII. A promoção de ações educativas por meios de cursos, palestras, seminários, oficinas, mostras e visitas orientadas;
- VIII. Agendar visitas escolares e de grupos diversos, em consonância com o Núcleo Administrativo e Comunicação Institucional;
- IX. Atuar na concepção, curadoria e montagem de exposições em conjunto com outros setores.

Parágrafo único. As visitas deverão observar as regras de condutaestabelecidas pelo Museu.

**Art. 18** As atribuições designadas aos Núcleos não acarretarão prejuízo dasatribuições de empregos dos funcionários.

#### TÍTULO IV

#### DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU

Art. 19 O Museu Major José Levy Sobrinho estimulará a constituição de Associação de Amigos do Museu, conforme o estabelecido no art. 50 e seguintes da Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus), com a finalidade de apoiar e colaborar com as atividades do Museu, contribuindo para seu desenvolvimento e para a preservação do patrimônio museológico, respeitando sua missão, objetivos e valores.

#### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20 Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 21** Os casos omisso do presente Regimento serão resolvidos pelo Diretor do Museu com a validação do Secretário Municipal de Cultura.

Limeira, 09 de Março de 2020

Adriana Aparecida Pessatte Azzolino Diretoria de Memória e Centro de CIências

José Farid Zaine Secretário Municipal de Cultura

#### DECRETO Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO o estado de calamidade Global causado pela pandemia denominada "coronavírus (Covid-19)", e que está acometendo os cidadãos desta República, bem como as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) no sentido de que se faz necessário o isolamento social a fim de conter a proliferação do coronavírus (Covid-19), em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos, consideradas grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, em conformidade com as normas superiores, e

CONSIDERANDO que o Município tem adotado medidas similares com o objetivo de conter a circulação de pessoas,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica autorizado que a circulação dos ônibus da empresa concessionária do serviço público ocorra de segunda a sábado.
- **Art. 2º** Fica autorizado que a empresa Concessionária do serviço de Transporte Público restrinja o horário de circulação dos ônibus, devendo realizar a divulgação dos horários de operação no site www.soulimeira.com.br.
- **Art. 3º** Fica restringido, aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, o uso de 2 (dois) créditos gratuitos do Transporte Público Municipal, por dia, de segunda a sábado.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará enquanto durar o Estado de Calamidade previsto no Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 445, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 01/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e

**CONSIDERANDO** tudoo que consta do Processo Administrativo nº 4.887, de 31 de janeiro de 2020, e ainda a disponibilidade de servidor junto à Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

- A) Ceder a servidora Rosella Veríssimo da Silva Rodrigues, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML.
- B) A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2020.
- C) As despesas relacionadas ao ato, bem como demais encargos, serão suportados pela entidade solicitante.
- **D)** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### **COMUNICADOS**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 57.097/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 35/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE EM ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE PEDÁGIO - SOFTWARE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/04/2.020 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 03 de janeiro de 2020.

Limeira, 25 de março de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente Adjudicou e Homologou a Concorrência Pública nº 07/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE VIADUTO EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO E OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA DR. LAURO CORREA DA SILVA - LIMEIRA/SP, para a empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 38.925.351,55 (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Limeira, 25 de março de 2020

Eng<sup>o</sup> Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### EXTRATO DE ATA E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 78/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2020, PROCESSO Nº: 55.592/2019, OBJETO: Eventual aquisição de fixador para revelação de filme de raio X, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Mega Med Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. EPP, CNPJ Nº: 05.203.057/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais), DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2020.

ATA Nº: 81/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2020, PROCESSO Nº: 52.911/2019, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares através de recurso PAD, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, CNPJ Nº: 61.418.042/0001-31, VALOR TOTAL: R\$ 15.604,40 (quinze mil e seiscentos e quatro reais quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019 - PROCESSO Nº: 51.630/2019, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Mandados Judiciais Ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, RE-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP, CNPJ Nº: 28.123.417/0001-60, DA RE-RATIFICAÇÃO: Fica retificada a descrição do nº do CNPJ na Ata de Registro de Preços nº 70/2020, celebrada em 13 de fevereiro de 2020, onde se lê: inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, leia-se: inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.4170001-60, DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 158/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017 - PROCESSO Nº: 9.319/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética nuclear, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: RML - Clínica de Ressonância Magnética Limeira Ltda., CNPJ Nº: 10.916.424/0001-54, DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 07/2019 - DISPENSA Nº 2.800/2018 - PROCESSO Nº: 62.304/2019, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de testes para ensaio de proficiência, deserta no Pregão Eletrônico nº 37/2017, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., CNPJ Nº: 29.511.607.0001-18, VALOR: 66.288,12 (sessenta e seis

mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 146/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº: 9.321/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de média e alta complexidade (ultrassom), PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Ultra View Diagnósticos por Imagem Ltda., CNPJ Nº: 04.531.017/0001-26, DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 147/2019 - PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 22/2018 - PROCESSO Nº: 9.320/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de média e alta complexidade, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Procor Tecmed Diagnósticos Terapêuticos Ltda., CNPJ Nº: 01.355.921/0001-30, DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de março de 2020.

ATA N°: 77/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 159/2019, PROCESSO N°: 48.076/2019, OBJETO: Eventual aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos IGG/IGM do vírus da dengue em soro, plasma ou sangue total humano, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Advagen Biotech Ltda., CNPJ N°: 22.565.307/0001-72, VALOR TOTAL: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2020.

ATA Nº: 84/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2019, PROCESSO Nº: 36.215/2019, OBJETO: Eventual aquisição de insumos (fitas reagentes, lancetas e seringas) para manutenção do Programa de Dispensação de insumos para diabéticos insulinodependentes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Dakfilm Comercial Ltda., CNPJ Nº: 61.613.881/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 72/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 - PROCESSO Nº: 59.500/2019, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames ultrassom - itens fracassados, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Imagem Centro de Diagnósticos Ltda., CNPJ Nº: 05.025.888/0001-30, DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº: 29/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 169/2019, PROCESSO Nº: 41.921/2019, OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento com equipe multidisciplinar que adote o método da psicologia comportamental (ABA) em atendimento a Mandado Judicial Ativo, CONTRATADA: Equipe Educar Clínica de Intervenção Comportamental Eireli ME, CNPJ Nº: 27.898.958/0001-06, VALOR TOTAL: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO N°: 35/2020, PROCESSO N°: 25.585/2019, OBJETO: Fiscalização da execução das obras de infraestrutura que ocorrerá às expensas da Contratante para implantação do loteamento denominado "Jardim Primavera", CONTIDAS NO ARTIGO 3° e 4°, DO Decreto nº 240, de 19 de junho de 2019, cuja área total é de 307.987,46m², CONTRATANTE: Empreendedora Jardim Primavera Ltda., CNPJ Nº: 25.402.722/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 224.226,89 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 2% (dois por cento) dos valores das obras e serviços, DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

#### SETOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000004/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº. 293/2018 - PROCESSO Nº.: 4.921/2020, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Alagoas, nº. 848, Vila Cristovam, nesta cidade de Limeira, estado de São Paulo, destinado ao Funcionamento do Centro de Especialização Municipal do Autista - CEMA. LOCADORES: Srs. MARCIA APARECIDA BIANCHI ZACCARIA, MARCO ANTONIO BIANCHI ZACCARIA, MARCIO ANTONIO BIANCHI ZACCARIA, CAVICCHIA, MIRELLA BIANCHI ZACCARIA CAVICHI, MURILO ANTONIO BIANCHI ZACCARIA. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020, PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir de 13 de março de 2020.

#### DR. VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS.



	3ª feira		
7h às 11h	VI. Queiroz	R. Baianinha	
	4º feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima	
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank	
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro	
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Merces	
	5º feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo	
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre	
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari	
	6° feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idilo José Soares	
7h às 11h	VI. Rosália	R. Frederico Tetzner Sob <sup>a</sup>	
7h às 11h	VI. Teixeira Marques	R. Jooquim Aguiar Barros	
	- 3>		

	Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio	
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle	
7h às 11h	VI. Camargo	R. Fortunato Lucatio	
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo	
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro	
	Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirr	
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho	
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque	

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas.





Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV № 00227/2020)

**DEVEDOR** 

Ente Federativo/UF: Limeira/SP CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira,179

 Bairro:
 Centro
 CEP:
 13480-074

 Telefone:
 (019) 3404-9630
 Fax:
 (019) 3404-9635

E-mail: jose.vidotti@limeira.sp.gov.br
Representante legal: José Aparecido Vidotti
CPF: 028.287.308-24

Cargo: Secretário Complemento: Secretário Municipal

E-mail: jose.vidotti@limeira.sp.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017

**CREDOR** 

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML CNPJ: 09.626.556/0001-62

Endereço: Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111

Bairro: Jardim Maria Buchi Modeneis CEP: 13482-225

Telefone: (019) 3444-2018 Fax:

E-mail: ivan.silva@limeira.sp.gov.br

Representante legal: Edilson Rinaldo Merli

CPF: 032.159.018-03

Cargo: Superintendente Complemento:

E-mail: edilson.merli@limeira.sp.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº L.C.487 DE 25/09/2009 § 2º - Art. 22 - L.C. 819 de 05/12/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Limeira da quantia de R\$ 10.012.689,02 (dez milhões e doze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2019 a 01/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Limeira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 10.012.689,02 (dez milhões e doze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 166.878,15 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 166.878,15 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), vencerá em 30/04/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° L.C. 248 de 09/05/2001 e L.C. 294 de 08/08/2003.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV № 00227/2020)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Limeira - SP / 23/03/2020

Prefeitura Municipal de Limeira José Aparecido Vidotti

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML Edilson Rinaldo Merli

#### Testemunhas:

Antonio Aparecido Paiva Assessor Executivo CPF: 964.871.008-20 RG: 9.478.373 Ivan Cardoso da Silva Chefe de Divisão Financeira e de Investimentos CPF: 155.498.738-50 RG: 22.860.978-1

Página 2



## PRECISA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO?



Existe algum buraco nas ruas por onde passa?

INFORME A PREFEITURA



#### SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

#### NOTIFICAÇÃO

#### CADASTRAMENTO 2020 - TAXISTA ACESSÍVEL

Notificamos os senhores TAXISTAS e seus respectivos PREPOSTOS para o CADASTRAMENTO AOS INTERESSADOS EM ADAPTAR E OU ADQUI-RIR NOVOS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PARA ACESSIBILIDADE que será realizado à partir do dia 01/04/2020 até 30/04/2020, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, das 13:00 h às 16:00 h, devendo ser agendado antecipadamente no telefone 3404-9778 para não haver aglomerações por razão do COVID-19.

Tal ação busca atender a Lei nº 6.112/2018.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Carteirinha de Taxista de 2020

Carteira Nacional de Habilitação CNH - Com a descrição "EAR", Exerce Atividade Remunerada

Comprovante de Residência recente

Comprovante de Aferição do Taxímetro 2019

Documento do Veículo - Atualizado (Licenciamento do Veículo)

Laudo de verificação Mecânica e Elétrica para veículos acima de 10 anos

Comprovante de Pagamento do ISS de 2019

#### RODRIGO OLIVEIRA SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **COMUNICADOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.938/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1007209-52.2019.8.26.0320, através das empresas DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), CM HOSPITA-LAR S.A., pelo valor de R\$ 851,40 (Oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), DROGARIA DUARTE LTDA, pelo valor de R\$ 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e DROGA MAC LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 987,84 (Novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Limeira, 24 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

#### O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.108/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 3860/2011, n° 1014339-35.2015.8.26.0320, n° 0004207-91.2019.8.26.0320, n° 0021421-32.2018.8.26.0320 e nº 0000348-67.2019.8.26.0320, através das empresas HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 4.820,40 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) e DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 1.096,20 (Mil e noventa e seis reais e vinte centavos).

Limeira, 24 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.688/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1013726-44.2017.8.26.0320,  60.2019.8.26.0320, n° 0014490-76.2019.8.26.0320, n° 000529-68.2019.8.26.0320, nº 1009618-35.2018.26.0320 e nº 1000087-85.2019.8.26.0320, através da empresa DROGAL FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R\$ 11.648,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Limeira, 25 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.416/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0002419-08.2020.8.26.0320, através da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pelo valor de R\$ 1.119,16 (Mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos).

Limeira, 25 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.417/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0002877-93.2018.8.26.0320, nº 1005609-69.2014.8.26.0320, nº 1010106-29.2014.8.26.0320, nº 0022509-42.2017.8.26.0320,n°3019665-10.2013.8.26.0320,n°1009313-51.2018.8.26.0320, nº 1002433-77.2017.8.26.0320, nº 0011938-41.2019.8.26.0320, nº 1005923- $78.2015.8.26.0320, n^{\circ}1000640-74.2015.8.26.0320, n^{\circ}0004244-94.2014.8.26.0320$ 0015515-95.2017.8.26.0320, nº 1007914-55.2016.8.26.0320, 1001621-35.2017.8.26.0320, nº 3010515-05.2013.8.26.0320 e nº 1014890-78.2016.8.26.0320, através da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pelo valor de R\$ 17.906,56 (Dezessete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Limeira, 25 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.419/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005252-50.2018.8.26.0320, através da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 46.428,52 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Limeira, 25 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.422/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0017405-98.2019.8.26.0320, através da empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Limeira, 25 de marco de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

	A							
	TELEFONES ÚTEIS							
1	Prefeitura	156		Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Mobiliárias	3404-9663 3404-9860			
1	Polícia Militar	190		CEPROSOM	3404-6200			
192	SAMU	192		Câmara Municipal	3404-7500			
	Bombeiros/Resgate	193		BRK Ambiental	0800-771-0001			
$\overline{z}$	Defesa Civil	199		Elektro	0800-701-0102			
	Polícia Civil	197		* Minacodiff *				
0	Guarda Municipal	153		WIND MARKAL PARK				
Unindo	Unindo forças por uma cidade melhor							

#### **CEPROSOM**

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

#### PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM, cria os cargos em comissão e funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

#### RESOLVE:

a) Nomear a Sra. Aline Moreira para, sem prejuízo de suas vantagens de servidora efetiva no cargo de Analista de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, constante do Anexo I, da Tabela "A" da Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo DAS-4, que equivale a R\$ 6.938,46 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

b)As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

#### Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### PORTARIA Nº 130, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

 ${f NO}$  **EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

#### RESOLVE:

**A)** Proceder a inclusão da servidora Sra. **Aline Moreira**, no que refere-se o art. 6º da Portaria nº 45, de 07 de março de 2017, que regulamenta o uso dos veículos oficiais por servidores que não detenham o cargo de motorista.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

#### Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CE-PROSOM.

CONTRATADO: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 00.405.867/0001-27.

PROCESSO Nº 572/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020.

CONTRATO Nº 04/2020.

DATA DE ASSINATURA:20 de março de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de meses, a contar de 01 de abril de 2020.

OBJETO: contratação de serviços para aimplantação de plataforma de fiscalização dos acionamentos de dispositivos rastreadores para segurança preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

VALOR:R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

#### RHAISA S. CETIN BUCCI Chefe do Setor de Contratos

#### **PODER JUDICIÁRIO**

PODER JUDICIÁRIO

#### 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DARLETE BÁRBARA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MERCÊS MARIA DE OLIVEIRA - PROCESSO N°1012321-36.2018.8.26.0320.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). RILTON JOSE DOMINGUES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/06/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DAR-LETE BÁRBARA DE OLIVEIRA, CPF 728.015.226-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mercês Maria de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 26 de fevereiro de 2020.

#### RILTON JOSÉ DOMINGUES

Juiz de Direito

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DO 01° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 07/2019 PROCESSO N° 1373/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENE-FÍCIOS EIRELI

CNPJ CONTRATADA: 25.165.749/0001-10

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS.

DATA DA ASSINATURA:24 DE MARÇO DE 2020

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 31.456,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), JÁ INCLUÍDA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE FOI FIXADA EM -1,70% (UM VÍRGULA SETENTA POR CENTO NEGATIVO) A INCIDIR SOBRE A SOMATÓRIA DOS VALORES REFERENTES AOS COMBUSTÍVEIS ADQUIRIDOS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS.

Limeira, 25 de março de 2020

#### CRISLANIO LOPES DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças



# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

Contra o novo coronavírus, a gente não precisa ter medo. Precisa de prevenção e informação verdadeira.

www.limeira.sp.gov.br/coronavirus



Lavar bem as mãos e antebraços com água e sabão durante 20 segundos, inclusive entre os dedos e debaixo das unhas



Não compartilhar objetos pessoais como toalhas, copos, canetas, celulares e computadores



Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, com os braços ou lenços descartáveis, e, se usar as mãos, lave-as novamente, já que elas são as que mais enconstam em outras pessoas e objetos



Manter a distância de 2 metros de pessoas tossindo ou espirrando

AJUDE A COMPARTILHAR ESSAS SIMPLES ATITUDES. ASSIM O CORONAVÍRUS NÃO SE ESPALHA.

CASO TENHA RETORNADO DE VIAGENS INTERNACIONAIS COM FEBRE E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, OU TEVE CONTATO COM PESSOAS COM CASO CONFIRMADO DO CORONAVÍRUS OU SUSPEITO.

#### Informações:

Vigilância Epidemiológica: 3442.5984 | 3441.1914

Departamento de Vigilância em Saúde: 3404.9689 • Ouvidoria do SUS: 3404.9674





## #ISSOTEMQUEACABAR

"Eu entendi que o problema não sou eu. Somos vítimas e não culpadas. A sociedade precisa mudar. Tomei conta da minha vida Todas nós podemos. Se eu pude, você pode."



VIOLÊNCIA

ISSO TEM QUE ACABAR









### **FAÇA SUA PARTE**

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem AGIR para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO **AEDES AEGYPTI ESTÁ** EM SEU QUINTAL. **ELIMINAR CRIADOUROS** É A FORMA MAIS **EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO** 





Garrafas retornáveis: Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis: Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores: Mantenha-os secos e em local coberto Ralos Externos:



Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas: Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regal



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

O ciclo de vida do Aedes aegypti leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.









**ELIMINAR CRIADOUROS** É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO

